



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Educação

Gabinete da Secretária

RESOLUÇÃO SE Nº 11/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a gestão orçamentária, financeira e contábil dos recursos financeiros do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – (FUNDEB), vinculados a Secretaria da Educação, e dá outras providências.

A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento, em especial, no disposto no inciso III do artigo 20 da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, e

Considerando a necessidade de inscrição da Secretaria Municipal de Educação – SE, junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Departamento de Receita Federal,

Considerando a necessidade de abertura de conta bancária específica para movimentação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB),

Considerando a necessidade de atendimento das disposições contidas na Portaria Conjunta da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, sob nº 02 de 15 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º A gestão orçamentária e financeira do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), bem como a destinação de seus recursos competem à Secretaria de Educação - SE, cabendo à Secretaria de Finanças – SF a execução dos procedimentos contábeis relativos a esses recursos.

§1º Os procedimentos necessários para a operacionalização de abertura de conta corrente, pagamentos e as aplicações financeiras, serão executados pela Secretaria de Finanças - SF, conforme orientação da Secretaria de Educação - SE.

§2º A Secretaria de Finanças – SF, garantirá à Secretaria de Educação - SE, acesso às movimentações financeiras, visando otimizar a utilização dos recursos disponíveis.

§3º A Secretaria de Finanças - SF encaminhará, mensalmente, à Secretaria de Educação - SE, os balancetes de execução orçamentária e financeira, objetivando otimizar o gerenciamento dos recursos disponíveis

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir de 04 de maio de 2021 e terá validade por 12 meses.

São Bernardo do Campo, 26 de abril de 2021.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação